



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação – TI, para fornecimento de sistemas de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, conforme as quantidades e condições definidas no Termo de Referência, para que a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato possa cumprir as disposições constitucionais e legais referentes:

LOTE I

- II- À Instauração, tramitação e controle de processos administrativos online;
- III- À Gestão de Tributos Municipais;
- IV- À Nota Fiscal Eletrônica;

LOTE II

- I- À Administração de pessoal com geração de folha de pagamento;
- II – Recadastramentos de servidores efetivo e comissionado

LOTE III

- I- Criação e manutenção da página institucional do Município;
- II- À criação do Portal da Transparência Municipal objetivando o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;
- III- Hospedagem de domínio em servidor de armazenamento com capacidade de no mínimo 100 GB SSD, tráfego de dados mensal ilimitado e disponibilização de no mínimo 10 bancos de dados.

LOTE IV

- I – Programa Sistema de contabilidade pública

1.2 Os serviços obedecerão às disposições constantes no Termo de Referência a seguir e aos requisitos definidos no Edital.

2-DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Por força das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, o município de SÃO RAIMUNDO NONATO é obrigado a adotar um Sistema de Administração Financeira e Controle. Dessa forma, no presente Termo de Referência são apresentadas as características e demais requisitos a serem observados para a contratação da empresa especializada que irá prestar o serviço relacionado com o cumprimento de tal obrigação. Nesse sentido A Lei Complementar nº 101/2000, em razão das alterações promovidas pela



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei Complementar nº 131/2009, obriga os entes públicos a adotarem um sistema de administração financeira e controle como requisito indispensável para garantir a transparência da gestão fiscal. Com a finalidade de cumprir essa determinação legal, este termo de referência objetiva definir a estrutura e demais componentes do SISTEMA a ser adotado pelo município de SÃO RAIMUNDO NONATO. Para tanto, considera-se que, conceitualmente, o termo sistema pode ser entendido como um conjunto de partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si, e que funcionam como estrutura organizada. No caso específico aqui abordado, o sistema é entendido como uma ferramenta de informática, construída com suporte na Ciência da Computação e da Engenharia de Software. Por isso, o SISTEMA é entendido com um conjunto de partes integradas e inter-relacionadas, tanto sob o aspecto da tecnologia da informação como sob o contexto legal que o envolve, com observância dos princípios e regras que regem a administração pública e, em especial, as normas relativas à responsabilidade fiscal. Portanto, por sistema de administração financeira e controle entende-se o conjunto de soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do município de São Raimundo Nonato, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação em vigor.

2.2 A obrigatoriedade de adoção de um SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE pelos entes da Federação tem sua gênese constitucional escorada no princípio da publicidade e no dever de prestar contas.

2.3 Sendo assim, e considerando o alto nível de complexidade que envolve o atual conjunto de atos, atividades e procedimentos administrativos relacionados com utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração dos dinheiros, bens e valores públicos, torna-se indispensável que os responsáveis pelo fiel cumprimento do dever de prestar contas disponham de meios eficazes de processamento de dados e tecnologia da informação, sob pena de não poderem se desvencilhar a contento do cumprimento dessa grande responsabilidade.

2.4 Destaque-se ainda o dever imposto na Constituição Federal, em seu artigo 37, que serão praticados com observância de princípios, destacando-se dentre eles o da publicidade. O comando contido nesse dispositivo foi alargado pela legislação infraconstitucional. De fato, reconhecendo que a transparência dos atos públicos não poderia ser plenamente alcançada sem a adoção de instrumental fornecido pela tecnologia da informação, a Lei Complementar nº 131/2009 promoveu significativas alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), dando nova redação ao parágrafo único do artigo 48, determinando que a transparência dos gastos públicos seja assegurada também mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; determinando a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, bem como impôs a adoção de SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

2.5 Cabe Finalmente acrescentar que a contratação dos serviços técnicos faz-se necessário em razão das alterações promovidas pela Lei Complementar n° 131/2009 que, desde o mês de maio de 2009, a adoção de sistema de administração financeira e controle passou a ser exigido como instrumental indispensável para garantir a transparência da gestão fiscal. Por essa razão, os entes federados estão obrigados a adotar não um sistema qualquer, mas aquele que se enquadre nas normas constitucionais e legais que regem a gestão pública, aí incluindo-se os regulamentos emanados da Presidência da República, dos órgãos federais responsáveis pela consolidação das contas públicas e, também, pelos Tribunais de Contas. No caso específico do estado do Piauí, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, instituiu suas próprias normas, destacando-se atualmente a Resolução n° 32, de 29 de novembro de 2011, cujas exigências incluem a prestação de contas eletrônicas por meio do SAGRES Contábil e SAGRES Folha. Por isso, além das exigências mínimas contidas no Decreto n° 7.185, de 27 de maio de 2010, e Portaria n° 548/2010, do Ministério da Fazenda, o sistema de administração financeira e controle (SISTEMA) a ser adotado pelos Municípios do Piauí precisam necessariamente contemplar as particularidades locais, sob pena de não permitir um adequado cumprimento do dever de prestar contas e garantir a transparência, em tempo real, dos atos, atividades e procedimentos relativos às contas públicas.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Dos requisitos essenciais do SISTEMA e do prazo de execução do objeto.

3.1.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação:

I- à Administração de pessoal com geração de folha de pagamento;

II- à Instauração, tramitação e controle de processos administrativos online;

III- à Gestão de Tributos Municipais;

IV- à Nota Fiscal Eletrônica;

V- Criação e manutenção da página institucional do Município;

VI- à criação do Portal da Transparência Municipal objetivando o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;

VII- Hospedagem de domínio em servidor de armazenamento com capacidade de no mínimo 100 GB SSD, tráfego de dados mensal ilimitado e disponibilização de no mínimo 10 bancos de dados.

4- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e RECURSOS PROPRIOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5- DAS ESPECIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS À PROPOSTA:

5.1 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados abaixo, sem prejuízo de outras disposições previstas nesse Termo de Referência.

5.3 A proponente deverá demonstrar ainda que os módulos do SISTEMA que, de alguma forma, controlam a emissão de guias de recolhimento e efetivo recebimento de receitas públicas, trabalham s com os agentes financeiros responsáveis pelos recebimentos de receitas municipais, fazendo as atualizações automaticamente através de arquivos de retorno (AR);

5.4 O módulo do SISTEMA que controla a gestão de tributos municipais tem perfeita compatibilidade com o Código Tributário do Município de São Raimundo Nonato e com o seu Plano Diretor;

5.5 A proponente deverá fazer constar na sua proposta declaração atestando que dispõe em seu quadro de pessoal de funcionários qualificado para colaborar com a Administração Municipal no estudo e adequação das normas legais e técnicas necessárias ao bom funcionamento de cada um dos módulos do SISTEMA, indicando inclusive a relação da sua equipe técnica.

5.6 Comprovar que dispõe em seu quadro de pessoal de funcionários qualificados capazes de realizarem os treinamentos necessários para que os agentes da Administração utilizem com segurança todos os módulos do SISTEMA. Nesse sentido, será indispensável dispor de pessoal qualificado capazes de realizar:

- a) os treinamentos e a capacitação do pessoal de núcleos estratégicos e gerencias sobre as normas do Direito Municipal;
- b) o treinamento de pessoal de apoio burocrático sobre os fundamentos técnicos e legais das atividades e rotinas da Administração Municipal e operacionalização dos serviços informatizados.

5.7 O proponente deverá comprovar que dispõe em seu quadro de pessoal de funcionários qualificados e capazes de garantir a implementação e suporte técnico necessários ao bom funcionamento do SISTEMA, incluindo a conversão de arquivos e estruturação de banco de dados dos módulos descritos na Termo de Referência;

5.8 A licitante deverá comprovar que dispõe em seu quadro de pessoal de funcionários qualificados e capazes de garantir o apoio e suporte técnico nos seguintes serviços:

- a) suporte técnico na padronização dos formulários necessários aos serviços;

5.9 Comprovar finalmente que dispõe em seu quadro de pessoal de funcionários qualificados e capazes de garantir suporte técnico e manutenção local permanente dos serviços contratados e efetuar todas as conversões de bancos de dados e disponibilização dos sistemas aplicativos para a perfeita execução dos serviços no prazo máximo de 48 horas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.10 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a manutenção ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer módulo inoperante ou comprovadamente ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.11 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas treinamento, traslado, hospedagem, alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA

6- DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante do objeto, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços executados que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para re-execução do objeto.

7- DO CONTRATO:

7.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

7.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará Contrato, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

7.3 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

9- DA CONTEXTUALIZAÇÃO LEGAL E DAS FINALIDADES DO SISTEMA:

9.1 No caso específico do estado do Piauí, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, instituiu suas próprias normas, destacando-se atualmente a Resolução nº 32, de 29 de novembro de 2011, cujas exigências incluem a prestação de contas eletrônicas por meio do SAGRES Contábil e SAGRES Folha. Por isso, além das exigências mínimas contidas no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e Portaria nº 548/2010, do Ministério da Fazenda, o sistema de administração financeira e controle (SISTEMA) a ser adotado pelos Municípios do Piauí precisam necessariamente contemplar as particularidades locais, sob pena de não permitir um adequado cumprimento do dever de prestar contas e garantir a transparência, em tempo real, dos atos, atividades e procedimentos relativos às contas públicas.

9.2 Completando o verdadeiro contexto da transparência a ser assegurada pelo sistema de administração financeira e controle, a Lei de Responsabilidade Fiscal específica, ainda, quais informações deverão ser divulgadas, em tempo real, nos meios de acesso público, ficando disponíveis a qualquer pessoa física ou jurídica, o acesso a informações referentes à despesa, externalizada por todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, bem como à receita que constitui o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

9.3 Mais recentemente, por força das disposições contidas na Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito de acesso a informação estabelecido no artigo 5º inciso XXXIII da Constituição Federal, foi ampliado o rol de informações a serem disponibilizados para a coletividade, conforme disposto no artigo 7º, inciso VI da indigitada lei, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos e informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.4 Trata-se, portanto, de um amplo conjunto de informações obrigatórias relativas ao patrimônio público que, de alguma forma, precisam ser processadas e disponibilizadas para toda a sociedade nos meios eletrônicos de acesso público em tempo real. Quanto ao processamento, por óbvio, é inerente ao sistema de administração financeira e controle (SISTEMA), já definido legalmente como instrumento de transparência inerente à gestão pública, devendo ser operacionalizado através dos módulos que o compõem.

9.5 Destaca-se, ainda, das disposições legais transcritas, que o dever de prestar contas ganhou nova dimensão porque, além da evidenciação e operacionalização das contas públicas de responsabilidade dos serviços de contabilidade, agora destaca-se a necessidade de demonstrar os resultados alcançados com o dispêndio dos recursos públicos.

9.6 Regendo o caminho a ser seguido para a consolidação das contas públicas, na forma determinada no § 2º do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) editou as Portarias nº 406 e 828, ambas de 2011 que, na essência, buscam criar as condições necessárias para implementar nos entes da Federação a visão gerencial do setor público voltada para resultado, absorvendo os preceitos legais a serem observados para a gestão patrimonial e observando as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), no que se aplicarem ao setor público. O eixo dessa estratégia procedimental está centrado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), cuja implantação é obrigatória para todos os entes públicos.

9.7 Com essa visão panorâmica das exigências legais e técnicas, que emprestam nova dimensão ao dever de prestar contas, é que se pode aquilatar as funções e finalidades do sistema de administração financeira e controle (SISTEMA), vislumbrando-lhe um mínimo de estrutura. Guardadas as semelhanças e diferenças existentes nos diversos segmentos englobados pela nova visão da responsabilidade na gestão fiscal e estruturadas tecnicamente no MCASP, percebe-se que o SISTEMA a ser adotado pelo Município deverá possuir, pelos menos, os seguintes módulos:

- a) **MÓDULO DE GESTÃO DE PESSOAL** - capaz de permitir a geração de todas as rotinas de pessoal relativas à admissão, controle e desligamento de pessoal; a geração das folhas e demonstrativos de pagamento; a geração de todas as informações e arquivos exigidos pelos órgãos de controle, incluindo RAIS, DIRF, DCTF, SAGRES Folha, etc.;
- b) **MÓDULO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA** - capaz de: permitir adequada gestão dos tributos municipais, controlando o cadastro de contribuintes, automatizando o lançamento dos tributos de ofício e controlando os lançamentos por homologação; emitir as guias ou documentos de arrecadação, fazendo o controle automático dos pagamentos através dos arquivos de retorno das instituições financeiras credenciadas; controlar as metas bimestrais de arrecadação, na forma determinada na LRF; controlar a gestão da dívida ativa, etc.;
- c) **MÓDULO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** - gestão eletrônica de todos os processos administrativos, desde o registro no protocolo e prosseguindo com o controle da tramitação, permitindo o registro online dos despachos e transferências, possibilitando a digitalização dos documentos e peças componentes dos autos, garantindo controle de arquivamento e desarquivamento. Esse módulo servirá,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

também de apoio ao controle interno, facilitando seu trabalho de controle da legalidade dos atos públicos, envolvendo todos os processos, permitindo a auditoria e instalação de tomadas de contas especiais;

d) **MÓDULO DE GESTÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS** - gerando o controle de contribuintes e lançamentos do tributo, permitindo a emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) através do navegador da internet, com o controle automático da escrituração fiscal de responsabilidade dos contribuintes e permitindo a escrituração contábil do créditos tributários na forma determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional (IPC 02 - Reconhecimento dos Créditos Tributários Pelo Regime de Competência);

e) **MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)** -gestão automática de disponibilização na internet de dados e informações, em tempo real, envolvendo todos os módulos do SISTEMA em obediência ao ordenamento jurídico em vigor;

f) **CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA**- Plataforma cms ou framework, com página em desing responsivo para vários dispositivos, criação e disponibilização de contas de e-mails corporativos, ex: contato@São Raimundo Nonato.pi.gov.br

j) **HOSPEDAGEM E DOMÍNIO**: Hospedagem de domínio em servidor de armazenamento com capacidade de no mínimo 100 GB SSD, tráfego de dados mensal ilimitado e disponibilização de no mínimo 10 bancos de dados.

9.8 Todos os módulos necessariamente deverão funcionar permitindo que os dados e informações contidos nos fluxos de entrada - processamento - saída sejam intercambiáveis, reduzindo esforços, evitando duplicidade e garantindo rapidez, segurança e confiabilidade, além da ampla transparência.

9.9 A luz das exigências legais e técnicas que envolvem o ambiente do sistema de administração financeira e controle (SISTEMA) qualquer licitante interessado deverá demonstrar e comprovar que efetivamente dispõe da ferramenta e é capaz de disponibilizá-la em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se pela completa conformidade dos módulos que a compõem às exigências legais e técnicas que embasam a obrigatoriedade de sua contratação.

10- DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

10.1 Sem prejuízo de outras exigências de características adicionais a serem posteriormente implementada no âmbito da Administração Municipal de São Raimundo Nonato, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

a) disponibilizar ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado;

b) permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

c) possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada;

d) garantir a integral importação dos arquivos que compõem os bancos de dados mantidos pela Administração num prazo máximo de 48 horas, assegurando total integridade.

10.2 O SISTEMA atenderá, preferencialmente, aos padrões de arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, que define conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação entre os Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

10.3 DA GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA O MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO.

10.3.1 O SISTEMA deverá permitir a integração com meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira conforme determina o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, as quais serão disponibilizadas no âmbito do município de São Raimundo Nonato.

10.3.2 A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:

a) aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; e

b) atender, preferencialmente, ao conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), estabelecido pela Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Governo Federal.

10.4 DA DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

10.4.1 Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização no módulo denominado de Portal da Transparência mantido em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, inclusive no caso de folha de pagamento de pessoal;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas de cada unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários; e

d) individualização dos registros contábeis demonstrando as variações patrimoniais pelo regime de competência, na forma prevista na IPC 02 - Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência - Secretaria do Tesouro Nacional.

10.5 DOS REQUISITOS MINIMOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA:

10.5.1 O SISTEMA deverá estar aparelhado com recursos de tecnologia da informação capazes de garantir a segurança e confiabilidade dos dados e informações registrados, sendo indispensável que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos relacionados a seguir.

O SISTEMA deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, observando, ainda, o seguinte:

a) acesso - o acesso ao SISTEMA para registro e consulta aos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com código próprio;

b) cadastramento - o cadastramento de usuário no SISTEMA será realizado mediante autorização expressa de sua chefia imediata, ou de servidor hierarquicamente superior, e assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SISTEMA;

c) autenticação - O SISTEMA deverá possuir mecanismo de autenticação de usuários através de código e senha ou por certificado digital, padrão ICP Brasil;

d) registro de operações - o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SISTEMA e conterá, no mínimo: o código do usuário; a operação realizada; a data e hora da operação;

e) consulta aos registros - para fins de controle, a consulta aos registros das operações deverá estar disponível com acesso restrito a usuários autorizados;

e) acesso via internet - caso seja disponível a realização de operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados no SISTEMA via sítio na Internet, a Administração deverá ser orientada a garantir sua autenticidade através de conexão segura;

f) acesso à base de dados - a base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado, ficando o acesso direto à base, restrito aos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico.

g) cópia de segurança - possuir dispositivo que permita realizar cópia de segurança periódica da base de dados do SISTEMA facilitando a sua recuperação em caso de incidente ou falha.

10.6 DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA:

10.6.1 Em termos de administração, o SISTEMA deverá permitir que o seu Administrador, entendido como o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional, disponha de completo domínio dos mecanismos que controlam os acessos aos diversos módulos e respectivas funções, restringindo o acesso somente às pessoas devidamente autorizadas. Para tanto, deverá:

a) servidores e banco de dados - receber instruções e o apoio necessário para instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados em total segurança;

b) cadastro de usuários - permitir que o Administrador mantenha cadastro de usuários com controle individualizado de operações realizadas, entendendo-se por usuário o agente público que, após cadastramento e habilitação de acesso, realiza consultas e registros de documentos, sendo responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos no SISTEMA.

11- DOS REQUISITOS ESPECIFICOS DE CADA MÓDULO DO SISTEMA DISPONIBILIZADO:

11.1 O sistema de administração financeira e controle a ser adotado pelo município de São Raimundo Nonato deverá ser composto necessariamente pelos módulos que atendam no mínimo às especificações técnicas a seguir discriminadas.

12- DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA MÓDULO DO SISTEMA:

Módulo de Gestão da Receita e Tributos Municipais

12.2.1 Conformidade Geral do Módulo

12.2.1.1O módulo do SISTEMA deverá controlar toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP e ainda:

- Permitir a definição de campos do cadastro pelo próprio usuário, permitindo inclusive a definição de parâmetros para consistência do conteúdo do campo.
- Possuir rotinas parametrizáveis de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- Possuir rotina de recepção dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico, incluindo os arquivos do simples nacional.
- Possuir sistema contábil gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem necessidade de redigitação.
- Possibilitar que a prefeitura possa gerar, emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo Município;
- Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas, etc.;
- Permitir que sejam lançados os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual;
- Possibilitar efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos bancos;
- Conter recursos para processamento da baixa dos pagamentos, emissão de guias, emissão de cobranças, inclusive de créditos constituídos em rotina de fiscalização fazendária, para todos os tributos, dívida ativa e contribuições de competência do Município;
- Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção, baseados em fórmulas, conforme definido na legislação em vigor;
- Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;
- Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês para terceiros;
- Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de geração e valores de indexadores para intervalos de datas;
- Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa;
- Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos administráveis através do módulo, por configuração;
- Permitir o cálculo automático do ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades, prevendo também descontos parametrizáveis;
- Permitir o cálculo, lançamento e emissão de guias de recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviço;

12.2.2 Nota Fiscal Eletrônica

12.2.2.1 O módulo deverá fornecer, ainda, solução para o controle da emissão e gestão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônico – NFS-e, tendo as seguintes funcionalidades:

- Permitir o credenciamento dos prestadores, ficando a cargo da administração tributária conceder autorização para uso do módulo;
- Somente os Prestadores de Serviços autorizados a emitir a NFS-e poderão acessar o módulo e fazer a emissão da NFS-e e utilizar todas as demais funcionalidades do sistema, de acordo com o seu perfil;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- Na versão On-line, o acesso ao sistema deve compreender o fornecimento do CPF ou CNPJ, senha personalizada pelo usuário, cadastrada previamente, e mecanismo de proteção do tipo Captchas utilizado para distinguir humanos e máquinas;
- Na versão on-line, área restrita, permitir o acesso de Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Contadores e Prefeitura Municipal nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades;
- O módulo deverá enviar e-mail, aos tomadores, do Recibo Provisório de Serviços – RPS ou da NFS-e emitida em seu nome;
- As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora, endereço IP e o nome do usuário;
- O aplicativo deve rodar nos principais Browser do mercado, como o Internet Explorer 7 ou superior, FireFox 4 ou superior e Google Chrome 12 ou superior;
- O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir que seja configurado o dia do vencimento da consolidação do ISS;
- Permitir a correlação dos códigos de serviços (Lei 116) ao CNAE, de acordo com os parâmetros fornecidos pela administração;
- Informar o regime de tributação para cada contribuinte;
- Permitir o controle das alíquotas para os prestadores enquadrados no SIMPLES NACIONAL;
- Emissão do DATM (Documento de Arrecadação de Tributos Municipais), seguindo o padrão FEBRABAN;

12.3 Módulo de Gestão de Pessoal

12.3.1 Tem como objetivo: controlar a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.). O módulo de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado e ainda:

- A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- Cálculo de licença-prêmio;
- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
- Rescisão normal e complementar;
- possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- Relação da previdência, IRRF e FGTS;
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
- Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- Emissão de etiquetas personalizadas;
- Gerador de relatórios;
- Informe de rendimentos;
- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
- Cálculo e controle de margem consignável;
- Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
- Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
- Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;
- Possibilitar a geração de arquivo para importação de informações para o TCE-PI (SAGRES-Pessoal), conforme exigências estabelecidas pelo TCE.

12.5 Módulo Gestor de Processos Administrativos e Protocolo

12.5.1 Através desse módulo o SISTEMA deverá controlar os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento final, permitindo no mínimo:

- Manter cadastros de órgãos, unidades, assuntos, objetos e responsáveis;
- Controlar automaticamente as transferências de processos entre as unidades, segundo rotas predeterminadas pela Administração;
- Controlar os tempos de permanência dos processos em cada ponto da rota;
- Visualizar o trâmite percorrido pelo processo, sendo disponibilizado na internet para consulta para o interessado com senha de controle e critérios de sigilo determinados pela Administração;
- Registrar pareceres e despachos;
- A digitalização em tempo real dos documentos com respectivo controle de recuperação;
- Possuir rotina de desarquivamento;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- Gerar relatórios e consultas a critério da Administração.

12.6 Módulo Portal da Transparência

12.6.1 O SISTEMA deverá possuir recursos de informática e tecnologia da informação capazes de garantir a disponibilização em tempo real na internet de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira e demais conteúdos determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

13- DA ARQUITETURA BÁSICA DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEL:

13.1 Para funcionar eficientemente, no contexto da administração do Município de São Raimundo Nonato, o SISTEMA precisa ser operacionalizado através de três grandes perspectivas:

- a) Infraestrutura – o SISTEMA deverá:
 - I. utilizar a rede de comunicação mantida pela Prefeitura;
 - II. trabalhar concomitantemente com os bancos de dados Firebird, Postgresgl e Mysql;
 - III. utilizar estações configuradas com ferramentas Microsoft.

13.1.1A Prefeitura, na condição de responsável pelo fornecimento da infraestrutura, poderá se definir sobre a possibilidade de migração das aplicações do ambiente Microsoft para softwares livres. Em relação a banco de dados, se posicionará sobre licenças de uso adequadas ao seu projeto de expansão tecnológica. Nenhuma decisão de ordem técnica poderá ser apontada pelo responsável pela manutenção e funcionamento do SISTEMA como justificativa para impedir sua inadequação ao conceito de arquitetura adotada pela Prefeitura, desde que esta dê ciência com tempo suficiente para permitir a mudança com segurança.

b) Administrativa – todos os usuários do SISTEMA devem ser adequadamente treinados pela empresa responsável pela sua manutenção e adequação. Além disso, ficará a mesma responsável pela assistência local permanente, devendo atender às solicitações num prazo máximo de 48 horas. Para tanto, além dos profissionais especializados em Engenharia de Sistemas, a equipe técnica responsável deverá contar com profissionais com amplo conhecimento em Contabilidade Pública e Direito Público (principalmente: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Financeiro, Direito Tributário), além do conhecimento básico de hardware. Todos os profissionais responsáveis pelas atividades de manutenção e suporte do SISTEMA deverão estar devidamente contratados pela empresa responsável, sob pena de não ser admitida sua participação no procedimento licitatório.

c) Finalística – em relação a um Governo Eletrônico, como já demonstrado, o SISTEMA já deve ter pronto para instalação imediata do conjunto de interfaces que permitirão a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

disponibilização na internet em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, na forma determinada na legislação em vigor. A avaliação da ferramenta levará em conta o cumprimento dessa exigência, comparando-se a oferta com os conteúdos mínimos exigidos na legislação de regência.

14- DA ESTRATÉGIA:

14.1 Os serviços serão prestados na cidade de São Raimundo Nonato, em datas previamente acertadas entre a empresa contratada e a Administração Municipal. Para os cursos/treinamentos realizado em sua sede na cidade de São Raimundo Nonato, a Administração fornecerá auditório com cadeiras suficientes para acomodar o pessoal a ser treinado, Data Show e demais recursos de apoio.

15- DOS REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE:

15.1 O sistema de administração financeira e controle (SISTEMA) funcionará em rede de computadores instalada e disponível nas unidades administrativas que compõem a Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, da seguinte forma:

15.1.1 Administração

15.1.1.1 A administração da rede e do SISTEMA será de responsabilidade do Administrador, na forma determinada no inciso II do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, a quem cabe:

- a) cadastrar os usuários dos SISTEMA, designando-lhes código próprio de acesso, mediante autorização expressa de cada chefia imediata ou de servidor da Administração hierarquicamente superior;
- b) colher de cada usuário o Termo de Responsabilidade pelo uso adequado do SISTEMA;
- c) manter e operar o ambiente computacional do SISTEMA, sendo encarregado de instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados incluindo os instrumentos técnicos de backups;
- d) baixar e instalar as versões de programas que sejam requeridos pela Administração para aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, ou sejam obrigatórias em razão de disposições legais;
- e) apurar as responsabilidades de usuários em razão de irregularidades cometidas na introdução ou alteração de dados no SISTEMA, quando impliquem na sua qualidade e veracidade, especificando em instrumento próprio o código do usuário, a operação realizada, a data e hora exata da operação;
- f) providenciar as cópias de segurança periódicas da base de dados do SISTEMA, que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha e adotar os demais procedimentos necessários para a segurança e normalidade dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.1.2 Hardware

15.1.2.1 Para compartilhamento dos dados e informações, cada estação de trabalho terá: configuração recomendada de 1 GB de memória RAM; Processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de CD ROM; placa de rede de 10/100 MBPS, impressora jato de tinta ou laser capaz de imprimir com perfeição os códigos de barras padrão FEBRABAN. As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS XP ou versão superior e o servidor com sistema operacional Linux, distribuição CentOS de 64 bits, versão 5.8 ou superior.

15.1.2.2 O servidor de dados da rede, ou computador específico para funcionar o SISTEMA, terá a configuração mínima de 4 GB de memória RAM; operar com os bancos de dados Firebird e PostgreSQL; 2 HD's com interface SATA de 750 GB, sendo um para backup; processador Intel Quad-Core Xeon E3-1220 de 3.1 GHz e cache de 8MB(L3); gravadora de CD/DVD ou dispositivo similar para cópia de segurança; 2 placas de rede de 10/100/1000 Mbps e protegido de quedas de tensão por NOBREAKS.

15.1.2.3 A Administração Municipal viabilizará o acesso dos técnicos credenciados pela proponente a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os módulos do SISTEMA, de acordo com acerto prévio entre as partes. Após a instalação, os técnicos da proponente disponibilizarão para o Administrador devidamente credenciado pela Administração Municipal a senha mestra que permitirá o cadastramento de usuários e funções aos sistemas. As licenças dos softwares básicos e de apoio, tais como sistema operacional e bancos de dados, serão de responsabilidade da Administração Municipal.

16- DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	❖ SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO	12 meses	3.500,00	42.000,00
	❖ IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	01	6.000,00	6.000,00
02	❖ SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA	12 meses	2.700,00	32.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

03	❖ SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO ❖ RECADASTRAMENTOS DE SERVIDORES EFETIVO E COMMISSIONADO	12 meses	3.800,00	45.600,00
		01	15.000,00	15.000,00
04	❖ PROGRAMA SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	12 meses	1.400,00	16.800,00